



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 93

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1964

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 15 DE ABRIL DE 1964

O Diretor da Divisão Administrativa do Conselho Nacional de Pesquisas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 50 — Declarar ocupantes da Referência I dos níveis respectivos, a partir das datas indicadas, os funcionários do Quadro de Pessoal deste Conselho, a seguir enumerados:

Redator, nível 17-B — Abílio de Alvarenga Lessa Filho — 20 de outubro de 1963.

Guarda, nível 10-B — Nery de Oliveira Tôres — 11-2-64.
— Dorival Frotté, Diretor.

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1964

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 1.310, de 15 de janeiro de 1951, combinado com o § 1º do art. 4º do Regimento do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, aprovado pelo Decreto nº 43.902, de 16 de junho de 1958, resolve:

Nº 52 — Considerar renovado, a partir de novembro de 1963, o mandato do Prof. José Baptista Pereira, como representante do Conselho Nacional de Pesquisas junto ao Conselho Técnico de Pesquisas Rodoviárias. — Prof. Athos da Silveira Ramos, Presidente.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 51 DE 25 DE MARÇO DE 1964

Aprova o Plano de Divulgação dos Dados Definitivos do VII Recenseamento Geral do Brasil.

A Comissão Censitária Nacional usando de suas atribuições, e considerando a necessidade de estabelecer a forma de divulgação dos Resultados Definitivos do Recenseamento Geral de 1960, resolve:

Artigo único. Fica aprovado o anexo Plano de Divulgação dos Dados Definitivos do VII Recenseamento Geral do Brasil.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1964, ano 28º do Instituto. Ratificada

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

na 274ª Sessão Ordinária da Comissão Censitária Nacional, realizada em 17 de abril de 1964. — Conferido e numerado — Mauro Gonçalves de Andrade, Secretário da Comissão. — Visto e rubricado — Germano Seidl Vidal, Ten. Cel. Assessor da Comissão. Publique-se. — General de Divisão Aguiinaldo José Senna Campos, Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Comissão.

Plano de Divulgação dos Dados Definitivos do VII Recenseamento Geral do Brasil

A divulgação dos Resultados Definitivos do Censo de 1960, será efetuada em três séries de publicações:

1ª) *Série Nacional* — que apresentará as tabulações referentes ao Total do País;

2ª) *Série Regional* — na qual serão divulgados os dados referentes a cada Unidade da Federação;

3ª) *Série Especial* — destinada a apresentação de estudos e análises e tabulações sobre aspectos específicos.

Todas as Séries serão constituídas de "Volumes" subdivididos quando necessário em "Tomos".

Os Volumes das Séries Nacional e Regional serão formados pelos resultados de cada Censo; os Tomos da Série Regional serão constituídos pelos resultados referentes às Unidades da Federação, agrupadas de forma a satisfazer critérios de posição geográfica e tamanho dos Tomos.

A Série Especial será constituída por publicações cujos planos serão submetidos à aprovação da CCN no momento oportuno.

Os Tomos serão divididos em capítulos que agruparão conjunto de dados referentes a assuntos correlatos.

Poderão ser divulgadas separatas dos Tomos, constituídas por capítulos cujo interesse do conhecimento antecipado assim o justificar.

RECENSEAMENTO GERAL DE 1960

Plano de Divulgação

Série Nacional (4 volumes)

Volume I — Censo Demográfico (1 tomo com 3 capítulos)

Volume II — Censo Agrícola (1 tomo com 9 capítulos)

Volume III — Censo Industrial (1 tomo com 4 capítulos)

Volume IV — Censo Comercial e dos Serviços (1 tomo com 4 capítulos)

Série Nacional (4 volumes)

Volume I — Censo Demográfico (16 tomos com 3 capítulos)

Tomo I — Rondônia, Roraima e Amapá.

Tomo II — Acre, Amazonas e Pará.

Tomo III — Maranhão e Piauí.

Tomo IV — Ceará e Rio Grande do Norte.

Tomo V — Paraíba e Alagoas.

Tomo VI — Pernambuco.

Tomo VII — Sergipe e Serra dos Aimorés.

Tomo VIII — Bahia.

Tomo IX — Minas Gerais (População).

Tomo X — Minas Gerais (Famílias e Domicílios) e Espírito Santo.

Tomo XI — Rio de Janeiro e Guanabara.

Tomo XII — São Paulo.

Tomo XIII — Paraná e Santa Catarina.

Tomo XIV — Rio Grande do Sul.

Tomo XV — Mato Grosso e Distrito Federal.

Tomo XVI — Goiás.

Volume II — Censo Agrícola (14 tomos com 9 capítulos)

Tomo I — Rondônia, Roraima e Amapá.

Tomo II — Acre, Amazonas e Pará.

Tomo III — Maranhão e Piauí.

Tomo IV — Ceará e Rio Grande do Norte.

Tomo V — Paraíba e Alagoas.

Tomo VI — Pernambuco.

Tomo VII — Sergipe e Serra dos Aimorés.

Tomo VIII — Bahia.

Tomo IX — Minas Gerais.

Tomo X — Espírito Santo, Rio de Janeiro e Guanabara.

Tomo XI — São Paulo.

Tomo XII — Paraná e Santa Catarina.

Tomo XIII — Rio Grande do Sul.

Tomo XIV — Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal.

Volume III — Censo Industrial (10 tomos com 4 capítulos)

Tomo I — Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

Tomo II — Maranhão, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte.

Tomo III — Paraíba, Pernambuco e Alagoas.

Tomo IV — Sergipe e Bahia.

Tomo V — Minas Gerais.

Tomo VI — Espírito Santo, Rio de Janeiro e Guanabara.

Tomo VII — São Paulo.

Tomo VIII — Paraná e Santa Catarina.

Tomo IX — Rio Grande do Sul.

Tomo X — Mato Grosso e Goiás.

Volume IV — Censos Comerciais e dos Serviços (11 tomos e 4 capítulos)

Tomo I — Rondônia, Roraima e Amapá.

Tomo II — Acre, Amazonas e Pará.

Tomo III — Maranhão, Piauí, Ceará e Rio Grande do Norte.

Tomo IV — Paraíba, Pernambuco e Alagoas.

Tomo V — Sergipe e Bahia.

Tomo VI — Minas Gerais.

Tomo VII — Espírito Santo, Rio de Janeiro e Guanabara.

Tomo VIII — São Paulo.

Tomo IX — Paraná e Santa Catarina.

Tomo X — Rio Grande do Sul.

XI — Mato Grosso e Goiás.

CAPÍTULOS

Censo Demográfico

Capítulo 1º — População
Capítulo 2º — Famílias
Capítulo 3º — Domicílios

Censo Agrícola

Capítulo 1º — Aspectos Gerais
Capítulo 2º — Pessoal
Capítulo 3º — Energia elétrica, Força Utilizada e Instalações.
Capítulo 4º — Veículos, Instrumentos e Máquinas Agrícolas
Capítulo 5º — Valor, Despesa, Inversões, Financiamentos e Adução
Capítulo 6º — Pecuária
Capítulo 7º — Produção Vegetal
Capítulo 8º — Indústria Rural
Capítulo 9º — Produção do Pessoal Residente e Gado Arrolado Fora dos estabelecimentos.

Censo Industrial

Capítulo 1º — Aspectos Gerais da Indústria
Capítulo 2º — Detalhes (Inversões, Força Motriz, Pessoal, Salários, etc.)
Capítulo 3º — Matérias Primas Consumidas
Capítulo 4º — Produção (Produtos)

Censo Comercial e dos Serviços

Capítulo 1º — Censo Comercial (Aspectos Gerais)
Capítulo 2º — Censo Comercial (Detalhes)
Capítulo 3º — Censo dos Serviços (Aspectos Gerais)
Capítulo 4º — Censo dos Serviços (Detalhes)

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser devidamente autenticados, acompanhados, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Executadas as para o exterior, que serão sempre em duas, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por três meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a utilização do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 600,00
Ano Cr\$ 1.200,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 900,00

Exterior:

Ano Cr\$ 1.000,00

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 25 DE MARÇO DE 1964

Anterior o Diretor do SNR a efetuar destaques e suplementações, no orçamento do referido Serviço.

A Comissão Censitária Nacional, usando de suas atribuições e,

Considerando o que consta nos Processos ns. 722-64, 2.089-64 e 2.271-64, todos do Serviço Nacional de Recenseamento e que se referem à aquisição de cartolina e cartões, destinados à apuração censitária;

Considerando que a despesa proposta atinge ao montante de Cr\$ 69.540.000,00 (sessenta e nove milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros) e que as rubricas orçamentárias correspondentes não dispõem de recursos suficientes;

Considerando a natureza urgente e inadiável da aquisição do referido material para o prosseguimento dos trabalhos censitários;

Considerando, finalmente, que compensadas com reduções de outras rubricas, as suplementações não prejudicam o equilíbrio orçamentário, resolve:

Artigo Único. Fica o Diretor do Serviço Nacional de Recenseamento autorizado a efetuar os destaques e suplementações, na tabela explicativa do orçamento do mencionado Serviço, referente ao exercício de 1964, conforme segue:

DESTAQUES

VERBA 1.0.00 — CUSTEIO

Consiguação 1.6.00 — Encargos Diversos

	Cr\$
1.6.05 — Aluguel do equipamento mecânico	15.000.000,00
Total da Consiguação 1.6.00	15.000.000,00

VERBA 4.0.00 — INVESTIMENTOS

Consiguação 4.1.00 — Obras

4.1.04 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com bens imóveis	7.000.000,00
Total da Consiguação 4.1.00	7.000.000,00

Consiguação 4.2.00 — Equipamentos e Instalações

	Cr\$
4.2.01 — Máquinas, motores e aparelhos	14.540.000,00
4.2.02 — Automóveis e componentes de passageiros	5.000.000,00
4.2.11 — Reparos, adaptações, conservação e despesas de emergência com equipamentos	28.000.000,00
Total da Consiguação 4.2.00	47.540.000,00

Total 69.540.000,00

SUPLEMENTAÇÕES

VERBA 1.0.00 — CUSTEIO

Consiguação 1.3.00 — Material de Consumo e de Transformação

1.3.02 — Artigos de expediente, desenho, ensino e educação	12.540.000,00
1.3.10 — Matérias-primas e produtos manufaturados ou seminaturas destinados a qualquer transformação	48.100.000,00
Total da Consiguação 1.3.00	60.640.000,00

Consiguação 1.5.00 — Serviços de Terceiros

1.5.07 — Publicações, serviços de impressão e de encadernação	8.900.000,00
Total da Consiguação 1.5.00	8.900.000,00

Total 69.540.000,00

Rio de Janeiro, 25 de março de 1964, ano 28 do Instituto.

Ratificada na 274 Sessão Ordinária da Comissão Censitária Nacional, realizada em 17 de abril de 1964. — Conferido e numerado. — Mauro Gonçalves de Andrade, Secretário da Comissão. — Visto e rubricado. — Germano Seidl Vidal — Ten. Cel. — Assessor da Comissão. — Publica-se. — General de Divisão Aguiar José Senna Campos, Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Comissão.

Comissão Nacional de Energia Nuclear

(*) PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 1964

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e o Decreto nº 51.723, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 114 — Tornar sem efeito a Portaria nº 25, de 14 de janeiro de 1964.

(*) Republicadas por terem saído com incorreções no Diário Oficial de 19 de maio de 1964.

Nº 115 — Constituir um Grupo de Trabalho para dar prosseguimento aos trabalhos de avaliação do acervo da firma ORQUIMA — Indústrias Químicas Reunidas S.A., relacionados com o processamento hidrometalúrgico da monocloro, para as providências correlatas com a integração dos referidos acervos ao patrimônio da CNEN e as necessárias à operação direta, por parte da CNEN, do conjunto industrial sem solução de continuidade. Esse Grupo será constituído pelos Senhores: Tenente-Coronel Hernani Augusto Lopes de Amorim, Procurador Ayton Sá Pinto de Paiva e Major Carlos Fragozo Senra, sob a Presidência do primeiro. — Arthur Mascarenhas Façanha, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 22 DE ABRIL DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 737-A — Designar o Major Inaldo Seabra de Noronha, para responder pela Chefia do Serviço de Relações Públicas.

PORTARIA DE 30 DE ABRIL DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958 e tendo em vista o constante do processo nº 18.790-64, resolve:

Nº 740 — Lotar na Divisão de Administração Jairo Martins Bastos, matrícula nº 2.179.279, amparado pela Lei nº 4.069-62, anteriormente à disposição do Gabinete do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XI e XXXI, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 741 — Revogar a Portaria número 1.465, de 18 de setembro de 1963, publicadas no Boletim Administrativo nº 37, da mesma data, que designou o Engenheiro nível 17-A Genival Barbosa Guimarães, matrícula número 2.025.826, para adido ao 4º Distrito Rodoviário Federal, representar o DNER junto a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, praticando, em nome da Diretoria-Geral do DNER e obedecendo as Instruções correlatas, paralelamente expedidas os atos que se fizerem necessários à perfeita execução do Setor Rodoviário do Plano Diretor da SUDENE, relativo a aplicação de créditos orçamentários e especiais atribuídos àquela Superintendência e transferidos, mediante convênio, a este Departamento.

Nº 742 — Designar o Engenheiro, nível 18-B, José Mário Macedo Coimbra, matrícula nº 1.165.462, para, adido ao 4º Distrito Rodoviário Federal, representar o DNER junto a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, praticando, em nome da Diretoria-Geral do DNER e obedecendo as Instruções correlatas, paralelamente expedidas, os atos que se fizerem necessários à perfeita execução do Setor Rodoviário do Plano Diretor da SUDENE, relativo a aplicação de créditos orçamentários e especiais atribuídos àquela Superintendência e transferidos, mediante convênio, a este Departamento. — *Jacinto Xavier Martins Júnior, Diretor-Geral.*

PORTARIAS DE 12 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 780 — Conceder dispensa ao Escrivente nível 10-B, Sebastião Antônio de Oliveira, matrícula número 1.165.496, da função gratificada de

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Chefe da Seção de Pavimento e Vacância (S. P.-1), símbolo 3-F, do Serviço do Pessoal, da Divisão de Administração.

Nº 781 — Conceder dispensa a Escrivente nível 10-B, Luzinete Silva Peixoto, matrícula nº 1.164.796, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Expediente (S.P.-6), do Serviço do Pessoal, da Divisão de Administração.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960 e tendo em vista a necessidade real do serviço, assim como o deslocamento funcional precedente do servidor, resolve:

Nº 782 — Considerar a título provisório, o servidor Teodomiro Filgueira Sampaio Filho, matrícula número 2.179.088, amparado pela Lei nº 4.069-62, como responsável pela função gratificada de Chefe da Seção de Pavimento e Vacância (S.P.-1), símbolo 3-F, do Serviço do Pessoal, da Divisão de Administração.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 783 — Designar o Escrivente, nível 10-B Antônio Carlos Moura de Brito Pereira, matrícula nº 1.164.859, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Expediente (S.P.-6), do Serviço do Pessoal, da Divisão de Administração. — *Jacinto Xavier Martins Júnior, Diretor-Geral.*

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, e tendo em vista a Portaria nº 223.63.SAD, de 4.11.63, publicada no B.P. nº 2, de 17.1.64, localizando, *ex officio*, o Condutor de Topografia, Nível "11", Classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Libério Mateus na Residência de Construção de São Domingos do Prata, do 4º Distrito Ferroviário, de conformidade com os arts. 127 e 128, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, arbitrar em Cr\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos cruzeiros) a ajuda de custo correspondente a dois meses de vencimentos, a que faz jus o referido funcionário.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 156.DG — Conceder dispensa ao Engenheiro, nível "18", classe B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Antônio Eurico Saraiva da presidência da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis.

Nº 157.DG — Designar o Consultor Técnico, do Quadro de Pessoal

desta Autarquia — Elbio Bravo para presidir a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis em virtude da dispensa do Engenheiro Antônio Eurico Saraiva.

PORTARIA DE 12 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 24, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 176.DG — Designar o Escrivente, nível "8", classe A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — João Francisco da Silva Alves, Secretário do Chefe da Seção de Comunicações, símbolo 11.F, para organizar o protocolo do 5º Distrito Ferroviário, com sede em São Paulo. — *Almir Pereira de Castro.*

PORTARIA S/N DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, tendo em vista o disposto na letra "b", da Portaria nº 137.DG, de 3 de abril de 1964, resolve conceder a gratificação de 100% a que se refere a Portaria nº 93.DG, de 27 de fevereiro anterior, ao seu Secretário Ézio de Paula Barbosa e ao seu Motorista Almir Alves de Campos.

Almir Pereira de Castro, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 18 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 25, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 108.DG — Designar o Escrivente nível "10", classe B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia — Edmar Legey de Oliva para exercer a função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe da Seção de Documentação e Biblioteca da Divisão de Planejamento do mesmo Departamento.

Almir Pereira de Castro, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 5 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o art. 66, item 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 166-DG — Designar o Engenheiro, nível 17, classe A, do Quadro desta Autarquia — César Bastos Motta e Silva — Diretor da Divisão de Obras, símbolo 2.C, para acompanhar o Diretor-Geral à viagem de inspeção às obras da ligação Brasília-Pires do Rio, no período de 27 a 30 de abril de 1964, arbitrando (4) diárias no valor de Cr\$ 14.700,00, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na região de Brasília, na forma do Decreto número 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos cruzeiros). — *Almir Pereira de Castro, Diretor-Geral.*

ATOS DO DIRETOR-GERAL Diárias

Proc. 2.132-64 — Concedo (13) diárias ao Engenheiro Chefe do 6º Distrito Ferroviário, José Marques Viana, símbolo 3-C, nos valores de Cr- 7.350,00 e Cr\$ 14.700,00, corres-

pondentes a 35% do salário-mínimo vigente na região do Rio de Janeiro na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 132.300,00 (cento e trinta e dois mil, trezentos cruzeiros).

Processo nº 8.569-63 — Concedo (3 1/2) diárias ao Engenheiro Al Fernandes Barros, Chefe do 5º Distrito Ferroviário, símbolo 3-C, no valor de Cr\$ 7.350,00, correspondente a 35% do salário-mínimo vigente na região do Rio de Janeiro, na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 25.725,00 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e cinco cruzeiros).

Proc. nº 1.873-64 — Concedo (9 1/2) diárias, ao Engenheiro Chefe do Distrito Ferroviário, Aldo Fernandes Barros, símbolo 8-C, nos valores de Cr\$ 12.460,00 e Cr\$ 14.700,00 correspondentes a 35% do salário-mínimo vigente nas regiões de Curitiba e Rio de Janeiro na forma do Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 137.410,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e dez cruzeiros).

Proc. nº 72-DG-64 — Concedo (12) diárias ao Engenheiro Bartholomeu Moraes de Vasconcelos, Chefe do Distrito Ferroviário, símbolo 3-C, nos valores de Cr\$ 7.350,00 e Cr\$ 14.700,00 correspondentes a 35% do salário-mínimo vigente na região do Rio de Janeiro, na forma do Decreto número 52.388, de 20 de agosto de 1963, perfazendo o total de Cr\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos cruzeiros).

Apostilas

Processos:

Nº 11.604.63 — Apostila lavrada na Portaria nº 57, de 2.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63, as cinco (5) diárias arbitradas na presente portaria, passaram a ter o seguinte valor:

1 diária — 20% do salário-mínimo da região Cr\$ 3.320,00 — 5 diárias — Cr\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos cruzeiros).

Nº 11.604.63 — Apostila lavrada na Portaria nº 58, de 2.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63, as cinco (5) diárias arbitradas na presente portaria, passaram a ter o seguinte valor:

1 diária — 20% do salário-mínimo da região — Cr\$ 3.320,00 — 5 diárias — Cr\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos cruzeiros).

Nº 1.604.62 — Apostila lavrada na Portaria nº 59, de 2.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63, as cinco diárias arbitradas na presente portaria, passaram a ter o seguinte valor:

1 diária — 35% do salário-mínimo da região — Cr\$ 1.350,00 — 5 diárias — Cr\$ 6.750,00 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta cruzeiros).

Nº 11.604.63 — Apostila lavrada na portaria nº 60, de 2.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63 as diárias arbitradas na presente portaria passaram a ter o seguinte valor:

1 diária — 35% do salário-mínimo da região — Cr\$ 6.230,00 — 4 diárias — 24.920,00.

1 diária — 35% do salário-mínimo da região — Cr\$ 5.635,00 — 2 diárias — Cr\$ 11.270,00, total Cr\$ 36.190,00 (trinta e seis mil, cento e noventa cruzeiros).

Nº 11.604.63 — Apostila lavrada na Portaria nº 61, de 2.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63 as (15) diárias da presente portaria passaram a ter o seguinte valor:

1 diária — 15% do salário-mínimo da região — Cr\$ 3.150,00 — 13 diárias — Cr\$ 40.950,00 — 1 diária — 15% do salário-mínimo da região — Cr\$ 2.490,00 — 2 diárias — Cr\$ 4.980,00, total Cr\$ 45.930,00 (quarenta e cinco mil novecentos e trinta e três cruzeiros).

Nº 11.604.63 - Apostila lavrada na Portaria nº 62, de 2.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63, as diárias da presente portaria passaram a ter o seguinte valor: S.P. 1 diária - Cr\$ 7.350,00 (35% salário mínimo da região) 12 diárias - Cr\$ 88.200,00 P.R. - 1 diária - Cr\$ 5.810,00 - 2 diárias - Cr\$ 11.620,00 total Cr\$ 99.820,00 (noventa e nove mil, oitocentos e nove vinte cruzeiros).

Nº 11.604.63 - Apostila lavrada na Portaria nº 63, de 2.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63 as diárias da presente portaria a ter o seguinte valor: 1 diária - 22% do salário mínimo da região - Cr\$ 4.220,00 - 9 diárias - Cr\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta cruzeiros).

Nº 11.604.63 - Apostila lavrada na Portaria nº 64, de 2.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63, as diárias da presente portaria passaram a ter o seguinte valor: 1 diária - 35% do salário mínimo da região - Cr\$ 7.350,00 2 diárias - Cr\$ 14.700,00 total de Cr\$ 14.700,00 (quatorze mil, setecentos cruzeiros).

Nº 11.604.63 - Apostila lavrada na Portaria nº 65, de 2.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63 as diárias da presente portaria passaram a ter o seguinte valor: 1 diária - 35% do salário mínimo da região - Cr\$ 7.350,00 6,5 diárias - Cr\$ 47.775,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros).

Nº 11.604.63 - Apostila lavrada na Portaria nº 66, de 2.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63, as diárias da presente portaria passaram a ter o seguinte valor: 1 diária - 30% do salário mínimo da região - Cr\$ 4.220,00 - 8,5 diárias, total de Cr\$ 42.370,00 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta cruzeiros).

Nº 1.624.63 - Apostila lavrada na Portaria nº 67, de 2.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63, as diárias da presente portaria passaram a ter o seguinte valor: 1 diária - 15% do salário mínimo da região - Cr\$ 2.490,00 - 2 diárias - Cr\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta cruzeiros).

Nº 11.604.63 - Apostila lavrada na Portaria nº 68 de 2.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63 as diárias da presente portaria passaram a ter o seguinte valor: 1 diária - 15% do salário mínimo da região - Cr\$ 2.490,00 - 6 diárias - Cr\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta cruzeiros).

Nº 1.604.63 - Apostila lavrada na Portaria nº 69, de 2.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63 as diárias da presente portaria passaram a ter o seguinte valor: 1 diária - 30% do salário mínimo da região - Cr\$ 4.220,00 - 7 diárias - Cr\$ 29.540,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta cruzeiros).

Nº 11.604.63 - Apostila lavrada na Portaria nº 70 de 16.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63 as diárias da presente portaria passaram a ter o seguinte valor: 1 diária - 35% do salário mínimo da região - Cr\$ 7.350,00 - 2 diárias de Cr\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos cruzeiros).

Nº 11.604.63 - Apostila lavrada na Portaria nº 71, de 16.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63 as diárias da presente portaria passaram a ter o seguinte valor: 1 diária - 15% do salário mínimo da região - Cr\$ 2.490,00 - 14 diárias - Cr\$ 34.860,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta cruzeiros).

Nº 11.604.63 - Apostila lavrada na Portaria nº 72, de 16.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63, as diárias da presente portaria passaram a ter o seguinte valor: 1 diária -

15% do salário mínimo da região - Cr\$ 2.490,00 - 14 diárias - Cr\$ 34.860,00 (trinta e quatro mil oitocentos e sessenta cruzeiros).

Nº 11.604.63 - Apostila lavrada na Portaria nº 73, de 16.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63 as diárias da presente portaria passaram a ter o seguinte valor: 1 diária - 35% do salário mínimo da região - Cr\$ 7.350,00 - 3 diárias - Cr\$ 22.050,00 (vinte e dois mil, cinqüenta cruzeiros).

Nº 11.604.63 - Apostila lavrada na Portaria nº 74, de 20.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63, as diárias da presente portaria passaram a ter o seguinte valor: 4 diárias - Cr\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros). Salário mínimo da região (Cr\$ 21.000,00) - 1 diária - 35% de Cr\$ 21.000,00 - Cr\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinqüenta cruzeiros).

rias da presente Portaria passaram a ter o seguinte valor: 4 diárias - Cr\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos cruzeiros). Salário mínimo da região (Cr\$ 21.000,00) - 1 diária - 35% de Cr\$ 21.000,00 - Cr\$ 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinqüenta cruzeiros).

Nº 1.604.63 - Apostila lavrada na Portaria nº 75, de 25.9.63, tendo em vista o Decreto nº 52.388.63 a diária de (1) da presente portaria passou a ter o seguinte valor: 1 diária - 20% do salário mínimo da região - R.J. - 6.300,00 (seis mil e trzentos cruzeiros).

tônio de Oliveira Lins, Benedito Wilfrido Monteiro, Paulo Maia Vasconcelos, Felisbino Gonçalves Martins, Waldemar Alberto Borges Rodrigues Filho, Alfredo Alberto Leal Nunes, Elizeu Gomes Torres, Maria Jolene da Costa Calazans, Benjamin Ferreira Gomes, Mello Donato e Aryvaldo Figueiredo dos Santos, da função de Responsáveis pelas Delegacias da SUPRA sediadas, respectivamente, nos Estados do Acre, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe.

Nº 1.871 - Dispensar a partir de 1º de abril de 1964, Otávio Gonçalves de Oliveira, Hélio Rocha, Alceu Vieira Coutinho, Guilherme Soares Aguiar, Celso da Conceição Coutinho, Orlando do Espírito Santo, Fernando de Paula, Alcides Guimarães Leal, Celso Luiz Espinosa Guedes, Lindo Ferraz Lima, Estanislau de Santos Lurt do, Edo Carneiro Becker, Joaquim Borges Júnior, Ruben Messer Bender, Renato Mendes de Azevedo e Oswaldinho Costa, das funções de Assessoria de Responsáveis pelas Delegacias da SUPRA sediadas, respectivamente, nos Estados do Acre, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Sul, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, São Paulo e Sergipe.

Nº 1.872 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Elias Alves da Veiga, das funções de Responsável pelo expediente da Seção de 1963, a. do Serviço de Utilização de Terras, da Divisão de Colonização, do Departamento de Colonização e Migrações Internas.

Nº 1.873 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Manoel Afonso Filho, das funções de Responsável pelo expediente do Serviço de Utilização de Terras, da Divisão de Colonização, do Departamento de Colonização e Migrações Internas.

Nº 1.874 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Carlos Henrique Drumond da Silva Couto, das funções de Secretário do Responsável pelo Serviço de Organização Econômica, da Divisão de Organização Rural, do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.875 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Emeraldino de Souza Ramalho, das funções de Secretário do Responsável pelo Serviço de Organização Econômica, da Divisão de Organização Rural, do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.876 - Conceder dispensa, a partir de 1º de maio de 1964, a Lauro Barbosa da Silva, das funções de Assistente do Serviço de Contencioso do Departamento Jurídico.

Nº 1.877 - Conceder dispensa, a partir de 1º de maio de 1964, a Otávio de Melo Carvalho, Procurador de 2ª Categoria, das funções de Responsável pelo expediente do Serviço de Contencioso do Departamento Jurídico.

Nº 1.878 - Conceder dispensa, a partir de 1º de maio de 1964, a Maria de Lourdes de Almeida Mourão, Escrivente, nível 10-B, das funções de Responsável pelo expediente do Serviço de Secretaria do Departamento Jurídico.

Nº 1.879 - Dispensar, a partir de 19 de maio de 1964, João de Souza Lima das funções de Assessor da Presidência.

Nº 1.880 - Dispensar, a partir de 19 de maio de 1964, Paulo Alberto Schmidt das funções de Assessor da Presidência.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1964

O Interventor na Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.863 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Francisco Plácido das Chagas, das funções de responsável pelo expediente do Serviço de Organização Sanitária, da Divisão de Organização Rural, do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.864 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Hélio Gonçalves, das funções de responsável pelo expediente da Seção de Organização Econômica da Divisão de Organização Rural, do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.865 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Valentim Guilherme Oito, das funções de responsável pelo expediente do Serviço de Informações Técnicas, da Divisão de Assistência e Promoção, do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.866 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Romero Jacob Cavalcanti, das funções de Assistente do Diretor do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.867 - Dispensar, a partir de 20 de abril de 1964, Celso Salem, das funções de Responsável pelo expediente do Serviço de Associativismo, da Divisão de Organização Rural, do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.868 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Luiz Antonio Dou-rado, das funções de Assessor Assistente do Diretor do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.869 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Elbio Gonzales, das funções de responsável pelo Serviço de Educação Popular Rural, da Divisão de Assistência e Promoção, do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.870 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Elias Leppina Sobrinho, das funções de Assessor do Diretor do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.871 - Dispensar, a partir de 20 de abril de 1964, Antônio Fernando Silva das funções de Auxiliar de Gabinete da Presidência.

Nº 1.872 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Dorcilice Costa, das funções de Assessora da Presidência.

Nº 1.868 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Elísio Alves Pujol, das funções de Encarregado do Grupo de Trabalho para Coordenação Econômica e Levantamento de Dados Estatísticos da Divisão de Estatística e Documentação do Departamento de Promoção e Planejamento Agrário.

Nº 1.869 - Dispensar, a partir de 1º de maio de 1964, Arnaldo Salazar Pereira das funções de Assessor da Presidência.

Nº 1.870 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Celso Alberto Rubevich Terra Pedreira, das funções de Responsável pelo expediente da Seção de Educação Rural, da Divisão de Assistência e Promoção do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.871 - Dispensar, a partir de 20 de abril de 1964, Jacob Germano Collier, das funções de Responsável pelo expediente da Seção de Coordenação Sanitária, do Serviço de Assistência Médica Sanitária, da Divisão de Assistência e Promoção, do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.872 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Romero Jacob Cavalcanti, das funções de Assistente do Diretor do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.873 - Dispensar, a partir de 20 de abril de 1964, Celso Salem, das funções de Responsável pelo expediente do Serviço de Associativismo, da Divisão de Organização Rural, do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.874 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Luiz Antonio Dou-rado, das funções de Assessor Assistente do Diretor do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.875 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Elbio Gonzales, das funções de responsável pelo Serviço de Educação Popular Rural, da Divisão de Assistência e Promoção, do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.876 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Antônio Fernando Silva das funções de Auxiliar de Gabinete da Presidência.

Nº 1.877 - Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Dorcilice Costa, das funções de Assessora da Presidência.

Nº 1.878 - Dispensar, a partir de 19 de maio de 1964, João de Souza Lima das funções de Assessor da Presidência.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 4 DE MAIO DE 1964

O Interventor na Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.879 - Dispensar, a partir de 19 de maio de 1964, Paulo Alberto Schmidt das funções de Assessor da Presidência.

Nº 1.880 - Dispensar, a partir de 19 de maio de 1964, Paulo Alberto Schmidt das funções de Assessor da Presidência.

Nº 1.881 - Dispensar, a partir de 19 de maio de 1964, Paulo Alberto Schmidt das funções de Assessor da Presidência.

Nº 1.882 - Dispensar, a partir de 19 de maio de 1964, Paulo Alberto Schmidt das funções de Assessor da Presidência.

Nº 1.883 - Dispensar, a partir de 19 de maio de 1964, Paulo Alberto Schmidt das funções de Assessor da Presidência.

Nº 1.884 - Dispensar, a partir de 19 de maio de 1964, Paulo Alberto Schmidt das funções de Assessor da Presidência.

Nº 1.885 - Dispensar, a partir de 19 de maio de 1964, Paulo Alberto Schmidt das funções de Assessor da Presidência.

Nº 1.886 - Dispensar, a partir de 19 de maio de 1964, Paulo Alberto Schmidt das funções de Assessor da Presidência.

Nº 1.887 - Dispensar, a partir de 19 de maio de 1964, Paulo Alberto Schmidt das funções de Assessor da Presidência.

Nº 1.888 - Dispensar, a partir de 19 de maio de 1964, Paulo Alberto Schmidt das funções de Assessor da Presidência.

Nº 1.883 — Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Armando da Silva Soares, das funções de Assistente do Responsável pelo expediente da Divisão de Organização Rural, do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.884 — Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Augusto Miranda.

das funções de Secretário do Responsável pela Divisão de Organização Rural, do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.885 — Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Célia Gama da Silva, das funções de Secretária do Responsável pelo Serviço de Expansão ao Cooperativismo, da Divisão de

Organização Rural, do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.886 — Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, Eneás Moraes e Silva, das funções de Responsável pela Seção de Administração Técnica, do Serviço de Expansão do Cooperativismo, da Divisão de Organização Rural, do Departamento de Promoção e Organização Rural.

Nº 1.887 — Dispensar, a partir de 27 de abril de 1964, João Moura Tavares, das funções de Responsável pelo expediente da Seção de Orientação Técnica do Serviço de Associativismo, da Divisão de Organização Rural, do Departamento de Promoção e Organização Rural. — *Ilto Vítil az Queiroz.*

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1963

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, "ex-vi" do art. 22, alínea f, do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, combinado pelo artigo 4º do Decreto nº 49.583, de 22 de de-

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

zembro de 1963, publicado no D. O. de 27 do mesmo mês, resolve:

Nº 437 — Atendendo ao que consta do processo nº 13.783-62 — U. B. nos termos do art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952,

combinado com o artigo 33 do Estatuto da Universidade do Brasil, baixado com o Decreto nº 21.321, acima referido e com o artigo 57 da Lei número 3.700 de 12.7.63, nomear por acesso, Anna Dolly Panek, Instrutor

de Ensino Superior, EC-50116, da Parte Permanente do Quadro, Extraordinário de Pessoal desta Universidade, para exercer na Escola Nacional de Química o cargo de Assistente de Ensino Superior, EC-50311, do mesmo Quadro, (Cadeira de Bacterias de Microbiologia Tradicional (As Fermentações), em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-63 e substituída pelo de nº 51.283-61. — Pedro José Moura, Reitor.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 9 DE ABRIL DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-lei nº 2.365, de 12 de dezembro de 1930, resolve:

Nº 1.064 — Delegar poderes especiais ao Senhor Juarez de Moura Pedreira, designado para responder pelo expediente da Agência do IPASE no Estado da Bahia (BA), para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados no referido Estado, de acordo com as Instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado responder como Delegado da Agência do IPASE no Estado da Bahia (BA).

Nº 1.065 — Delegar poderes especiais ao Senhor Antônio Fonseca Passos, designado para responder pelo expediente da Agência do IPASE no Estado do Maranhão (AMA), para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária sobre imóveis localizados no referido Estado, de acordo com as Instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado responder

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

como Delegado da Agência do IPASE no Estado do Maranhão (AMA).

Nº 1.063 — Tendo em vista os termos da Portaria nº 829, de 23 de março de 1964, delegar poderes especiais ao Sr. José Camelo da Costa Junior, Procurador de 3ª Categoria, matrícula nº 1.627.515, designado para substituir o Delegado da Agência do IPASE (ADF), em Brasília, Sr. Orlando Antônio Mibidieri, para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados na Capital Federal, de acordo com as Instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada no processo administrativo e a data do despacho pré-

vio do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado exercer o cargo de Delegado Substituto, não impedimentos eventuais do titular.

Nº 1.071 — Dispensar, a pedido de Ilza Bastos, Assistente Comercial, nível 12-A, matrícula nº 1.311.208, da função gratificada, símbolo 5-F, de Auxiliar de Gabinete dos Serviços Auxiliares da Presidência (PA).

Lotar o referido servidor no Departamento de Previdência (DP).

Nº 1.074 — Exonerar Manoel Viana Gomes, do cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Delegado da Agência do IPASE no Estado do Rio Grande do Sul (ARS), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Revogar a Portaria nº 2.829, de 14 de dezembro de 1961.

Nº 1.075 — Atendendo à conveniência dos serviços, tornar sem efeito as Portarias ns. 329, 348, 363, 364, 375, 366, 367, 368 e 33-64, referentes às designações para funções gratificadas do Quadro da Subagência de Montes Claros, Minas Gerais, criada pelo Decreto nº 53.497, de 15 de janeiro de 1964.

Nº 1.076 — Atendendo à conveniência dos serviços, tornar sem efeito a Portaria nº 864, de 20-2-64, relativa à prorrogação de posse, "ex officio", do pessoal nomeado para o Quadro da Subagência de Montes Claros, Minas Gerais.

Nº 1.077 — Atendendo ao interesse dos serviços, tornar sem efeito as Portarias números 810 — 811 — 812 — 814 — 815 — 816 — 819 — 820 — 821 — 822 — 823 — 827 — 828 — 829 — 831 — 835 — 836 — 842 — 843 — 845 — 846 — 847 — 849 — 850 — 851 — 852 — 854 — 855 de 1964, referentes às nomeações para o Quadro da Subagência de Montes Claros, Minas Gerais, criada pelo Decreto nº 53.497, de 15 de janeiro de 1964, publicado no D.O. de 16 de janeiro de 1964.

Nº 1.078 — Atendendo à conveniência dos serviços, exonerar, "ex officio", de conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 75, da Lei número 1.711-52, Mário Ribeiro da Silveira, Médico Internista, do Quadro da Subagência de Montes Claros, Minas Gerais, criado pelo Decreto nº 53.497, de 15 de janeiro de 1964.

Nº 1.079 — Tendo em vista o interesse do serviço, revogar a Portaria nº 784, de 12-2-64, que instituiu a Comissão para providenciar a instalação da subagência do IPASE em Montes Claros, no Estado de Minas Gerais. — Roberto Mattos, Presidente Interino.

INSTRUÇÃO Nº 1.235 DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-lei nº 2.365, de 12 de dezembro de 1930, e considerando o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 59.285, de 21 de fevereiro de 1961, resolve:

Nomear Darcy Alves Ranael, de acordo com o disposto no inciso III, do Artigo 12, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, para exercer o cargo de Oficial de Gabinete da Presidência, símbolo 7-C, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente. — Egberto Mattos, Presidente.

Estatuto do Trabalhador Rural

Lei nº 4.214 — de 2 de março de 1963

Divulgação nº 897

Preço Cr\$ 100,00

A VENDA:

Seção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO Nº 1.041-64, DE 22 DE ABRIL DE 1964

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 18.735.600,00 (dezoito milhões, setecentos e trinta e cinco mil e seis-

centos cruzados), para atender ao financiamento concedido a Sociedade Suciúcar de Rio Branco S.A. — Usina Rio Branco Minas Gerais, destinado à aquisição de adubos, consoante a referida despesa a subcondenação 2.2.2.10 (Do financiamento de Adubos), da conta 172 — Créditos Especiais da Divisão de Controle e Finanças.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação. — Manoel Gomes Maranhão, Presidente

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Remessa de vagas para a indicação de candidatos habilitados em concurso, para os fins previstos na Lei nº 4.326, de 26 de abril de 1964.

O Diretor-Chefe do DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO, reiterando ofícios anteriores sobre concursos, solicita aos dirigentes de órgãos da administração, direta e indireta, a remessa a este Departamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste aviso, dos cargos vagos, com os dados de lotação e respectiva decorrência, inclusive os interinos nomeados a partir de 12 de junho de 1962, a fim de serem indicados à nomeação, na forma estabelecida pela Lei nº 4.326, de 26 de abril de 1964, os candidatos aprovados nos concursos abaixo:

Realizados para a administração direta

- C-505 - Alfaiate (S.P.F.)
- C-506 - Assistente Comercial (S.P.F.)
- C-561 - Auxiliar de Desenhista (S.P.F.)
- C-563 - Auxiliar de Enfermagem (S.P.F.)
- C-596 - Auxiliar Rural (S.P.F.)
- C-567 - Bombeiro Hidráulico (S.P.F.)
- C-568 - Carpinteiro (S.P.F.)
- C-508 - Carpinteiro Naval (M. Marinha)
- C-571 - Cirurgião Dentista (S.P.F.)
- C-510 - Condutor Motorista (M. Marinha)
- C-578 - Enfermeiro (S.P.F.)
- C-575 - Cozinheiro (S.P.F.)
- C-512 - Eletricista Enrolador (S.P.F.)
- C-534 - Eletricista Operador (S.P.F.)
- C-579 - Escrevente-Datilógrafo (S.P.F.)
- C-600 - Escrivão (S.P.F.)
- C-582 - Farmacêutico (S.P.F.)
- C-513 - Ferreiro (S.P.F.)
- C-514 - Fotógrafo (S.P.F.)
- C-585 - Marceneiro (S.P.F.)
- C-586 - Mecânico de Motores a Combustão (S.P.F.)
- C-504 - Oficial de Chancelaria (M.R.Exteriores)
- C-589 - Pedreiro (S.P.F.)
- C-590 - Pintor (S.P.F.)
- C-515 - Tradutor (S.P.F.)

Realizados para a administração indireta

- C-467 - Agente de Estatística (I.B.C.E.)
- C-411 - Ajudante de Ambulância (I.A.P.I.)
- C-468 - Almozarife (Previdência Social)
- C-491 - Arquivista (Previdência Social)
- C-474 - Artífice de Manutenção (IAPETC)

- C-482 - Ascensorista (Previdência Social)
- C-413 - Assistente Social (Previdência Social)
- C-414 - Atendente (Previdência Social)
- C-524 - Auxiliar Rural (I.N.Pinho)
- C-562 - Auxiliar de Desenhista (I.B.C.E.)
- C-498 - Auxiliar de Enfermagem (Prev. Social)
- C-520 - Auxiliar de Enfermagem (Prev. Social)
- C-415 - Auxiliar de Fotógrafo (I.A.P.I.)
- C-521 - Auxiliar de Fotógrafo (I.A.P.M.)
- C-469 - Auxiliar de Portaria (Prev. Social)
- C-489 - Bibliotecário (S.A.P.S.)
- C-526 - Bombeiro Hidráulico (Prev. Social)
- C-431 - Carpinteiro (I.A.P.I.)
- C-527 - Carpinteiro (I.A.P.I.)
- C-416 - Cirurgião-Dentista (Prev. Social)
- C-528 - Cirurgião-Dentista (Prev. Social)
- C-497 - Contador (Prev. Social)
- C-417 - Costureiro (I.A.P.I.)
- C-532 - Cozinheiro (I.A.P.E.T.C.)
- C-487 - Datilógrafo (Prev. Social)
- C-496 - Desenhista (Prev. Social)
- C-490 - Eletricista Instalador (I.A.P.I.)
- C-577 - Eletricista Instalador (I.A.P.I.)
- C-419 - Enfermeiro (Prev. Social)
- C-535 - Enfermeiro (Prev. Social)
- C-536 - Escrevente-Datilógrafo (Prev. Social)
- C-489 - Escrivão (Prev. Social)
- C-580 - Escrivão (Prev. Social)
- C-470 - Estatístico (Prev. Social)
- C-420 - Farmacêutico (Prev. Social)
- C-538 - Farmacêutico (Prev. Social)
- C-539 - Fiscal de Previdência (Prev. Social)
- C-421 - Guarda (Prev. Social)
- C-422 - Laboratorista (Prev. Social)
- C-495 - Laboratorista (S.A.P.S.)
- C-543 - Marceneiro (I.A.P.I.)
- C-424 - Mecânico de Motores a Combustão (I.A.F.I.)
- C-545 - Mecânico de Motores a Combustão (P.Social)
- C-603 - Médico (I.A.P.I.)
- C-611 - Médico (I.A.P.I.)
- C-493 - Nutrólogo (S.A.P.S.)
- C-483 - Médico do Trabalho (I.A.P.M.)
- C-423 - Motorista (Prev. Social)
- C-610 - Motorista (I.A.P.I.)
- C-471 - Nutricionista (S.A.P.S.)
- C-483 - Nutricionista (I.A.P.I.)
- C-488 - Oficial de Administração (Prev. Social)
- C-405 - Operador (I.A.P.I.)

- C-475 - Operador de Raios X (Prov. Social)
- C-480 - Parteira Prática (I.A.P.I.)
- C-481 - Pedreiro (I.A.P.I.)
- C-548 - Pedreiro (Prov. Social)
- C-549 - Pintor (Prov. Social)
- C-428 - Porteiro (I.A.P.I.)
- C-489 - Prático de Farmácia (I.A.P.I.)
- C-472 - Redator (S.A.P.S.)
- C-430 - Servente (Prov. Social)
- C-486 - Técnico Auxiliar de Mecanização (P.Social)
- C-604 - Técnico Auxiliar de Mecanização (IAPI)
- C-473 - Técnico de Contabilidade (Prov. Social)
- C-494 - Técnico de Mecanização (S.A.P.S.)
- C-605 - Técnico de Mecanização (I.A.P.I.)
- C-432 - Telefonista (Prov. Social)
- C-492 - Visitadora de Alimentação (S.A.P.S.)

Brasília, _____ de _____ de 1964.

[Assinatura]
Diretor-Geral

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 31-64

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16 da Lei número 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o processo Ref. DNER. 12.758 de 1964 aprovou, em sua reunião de 23 de abril de 1964, o projeto da Rodovia Federal BR-42, trecho Patos - BR-7, subtrecho Patos - Morro do Café e compreendido entre a estação 0 e a estação 1009, na extensão de 20 km, no Estado de Minas Gerais, constante dos desenhos números PEET-1.189-64 a PEET-1.201-64 que autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento e, em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedregos e aguladas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1964. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

EDITAL Nº 32-64

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do

artigo 16 da Lei número 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o processo Ref. DNER. número 13.317-64 aprovou, em sua reunião de 5 de maio de 1964, o projeto da Rodovia Federal BR-44-A, trecho Riachão Bonabuih - Divisa CE-PI, compreendido entre as estações 500 e 3.500, na extensão de 60 km, no Estado do Ceará, constante dos desenhos números PEET-812-64 a PEET-833-64 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento e, em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedregos e aguladas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1964. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Concorrência Pública para a execução da ligação em baixa tensão da casa de máquinas do frigorífico ao transformador e a construção de uma central elétrica para o entreposto frigorífico de Itajaí, no Estado de Santa Catarina.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, em 8 de maio do corrente ano, exarou as folhas do processo de ficha nú-

mero 7.130-64, referente a execução da ligação em baixa tensão da casa de máquinas do frigorífico ao transformador e a construção de uma central elétrica para o entreposto frigorífico de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, o seguinte despacho: — "Tendo em vista que a Concorrência Pública para a ligação do frigorífico ao transformador e a construção, fornecimento e instalação de uma central elétrica para o entreposto frigorífico do pórtico de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, foi realizada em 3 de outubro de 1963 e tendo em vista o tempo decorrido houve sensível alta dos custos dos materiais e tendo em vista ainda a carta da firma classificada em primeiro lugar, processo nº 7.130-64 deste Departamento, resolvo anular a Concorrência em causa, ficando, assim, sem efeito a nota adjudicatória publicada no Diário Oficial de nº 15 (Seção I — Parte II), de 22-1-1964 à página nº 266 — Rio, 8-5-1964. (c) Miranda de Carvalho — Diretor-Geral".

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1964. *Leônidas Alves de Oliveira*, Presidente da DG/CC.

Concorrência Pública para a construção de 150 metros de cais, no Porto de Ilheus, na enseada do Malhada, Estado da Bahia.

Torna-se público para conhecimento dos senhores interessados, que o Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, por despacho de 11.5.64 exarado no processo nº 6.312-64, resolveu anular o Edital de Concorrência Pública nº 4-64, publicado no Diário Oficial de 25.3.64 às páginas 831, para a construção de 150 metros lineares de Cais acessível no Porto de Ilheus, na enseada do Malhada, no Estado da Bahia e que deveria ser realizada no dia 23 do corrente.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1964. — *Leônidas Alves de Oliveira*, Presidente da DG/CC.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMÉRCIARIOS

DEPARTAMENTO DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO

AVISO

Levamos ao conhecimento dos Senhores interessados que fica transferida para o dia 25.6.1964, a concorrência pública referente à construção do Hospital do I. A. P. C. na Guacabará, objeto dos editais publicados no Diário Oficial da União — Seção I — Parte II — páginas 713-715, de 10 de março de 1964 e Seção I — Parte II — página 1.035, de 29-4-1964.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1964. — *R. M. Costa Siqueira*, Diretor Geral do DAP.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

EDITAL Nº 1.197

De ordem do Sr. Presidente, torna-se público para conhecimento dos interessados, que, em data de 17 de abril de 1964, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da 5ª Região, os seguin-

Atos de Constatação de Infração:

- Nº 21.258 — Demolidora Bagé Limitada. — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.259 — Manoel Eduardo dos Santos. — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.260 — Ulisses Gonçalves. — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.261 — Américo Cardoso. — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.262 — Luiz de Bizo. — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.263 — José Peinco Filho. — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.264 — Ceté e Eir Cardoso. — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.265 — Pósto Vera Cruz Limitada. — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.266 — Indústrias Modulares de Estruturas e Construções S. A. — IMEC. — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.267 — Armando da Silva Gomes. — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.268 — Predial Mayapan Limitada. — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.269 — Predial Mayapan Limitada. — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.270 — Construtora Candelária Limitada. — Infração do art. 7º (combinado com o art. 44) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.271 — Raymundo Paes Barreto Pessoa. — Infração do art. 7º (combinado com o art. 44) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.272 — Faustino Gandino. — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.273 — Raul Pinto da Silva. — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.274 — Orlando Cerqueira. — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.275 — José de Moraes. — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.276 — Mário de Carvalho. — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.277 — Alfredo E. Fernandes. — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
- Nº 21.278 — Aldo José de Paula. — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.279 — Jeremias da Costa Pereira. — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.280 — Joaquim Almeida da Conceição. — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.281 — Moacyr Alves. — Infração do art. 7º (combinado com o art. 44) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.282 — Alfredo Braga Pires. — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.283 — Cláudio Mazzei Moraes. — Infração do art. 7º (combinado com o art. 44) do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.284 — Aloizio Guilhon Ribeiro. — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.285 — Joaquim Rodrigues Sampaio. — Infração do parágrafo 1º do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 21.286 — Impermeabilização e Pavimentação Limitada. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Ficam os senhores interessados, intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, ou apresentar a defesa que tiverem, dentro do mesmo prazo, sob pena de serem julgados à revelia.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1964. — *Flávio Cardoso da Veiga*, Assistente do Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

EDITAL Nº 1.193

De ordem do Sr. Presidente, torno puonco para conhecimento dos interessados, que, em data de 10 de março de 1964, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Multa:

Nº 10.568 — Herbert Feliciano Pinto — Infração do art. 1º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.569 — Ana Khouri — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.570 — Construtora Landoes Ltda. — Infração do art. 1º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.571 — Ary Gomes da Silva — Infração do art. 8º do Decreto-lei nº 3.995, de 31-12-41.

Nº 10.572 — Agalgisa Campelo Franca — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.573 — Soscher Fisz — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.574 — Terra e Ouro Imobiliária Ltda. — Infração dos arts. 8º e 17 do Decreto nº 23.569, de 11-12-33, combinados com o art. 44 do mesmo decreto e com o art. 3º do Decreto-lei nº 3.995, de 31-12-41.

Nº 10.575 — Willys Overland do Brasil S. A. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.576 — Companhia Rio Construtora S. A. — Infração do art. 8º, combinado com o art. 44 do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.577 — Transmatic S. A. Comércio e Indústria — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.578 — Jade S. A. Engenharia Indústria Comércio e Administração — Infração do art. 8º, combinado com o art. 44 do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.579 — Eudóxia Rabelo Sales Silva — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.580 — Apolo Instaladora e Fornecedora de Materiais de Construções Ltda. — Infração do art. 7º, combinado com o art. 44 do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.581 — Construções Mara Ltda. — Infração do § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.582 — Instaladora Alque Bombeiro Hidráulico Ltda. — Infração do art. 8º combinado com o artigo 44 do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.583 — Benedito da Silva — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.584 — Jorge Alcântara — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.585 — Solares Engenharia e Comércio Ltda. — Infração do art. 7º combinado com o art. 44 do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.586 — Comercial Imobiliária e Territorial Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.587 — Imobiliária Lido — Infração do art. 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.588 — Imobiliária Suspiro Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-63.

Nº 10.589 — Manoel Vieira da Silva & Cia Ltda. — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.590 — Luiz Aguiar Marques Sellis — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.591 — Antônio Ferreira — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.592 — ECIL — Engenharia e Construções Cíveis Ltda. — Infração do art. 7º, combinado com o § 1º do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.593 — César Espindola Gazole — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.594 — José Vilela — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.595 — Noêmia Wellington Sá — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.596 — José Luiz do Amaral Gurgel — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.597 — Benedito Benjamin da Silva — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.598 — Emigdio Mala Santos — Infração do art. 1º, combinado com o art. 44 do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.599 — Escritório Técnico Omega — Infração dos arts. 8º e 17 do Decreto nº 23.569, de 11-12-33, combinado com o art. 44 do mesmo Decreto e com o art. 8º do Decreto-lei nº 3.995, de 31-12-41.

Nº 10.600 — Recicx Metalúrgica — Infração dos arts. 8º e 17 do Decreto nº 23.569, de 11-12-33, combinado com o art. 44 do mesmo decreto e com o art. 3º do Decreto nº 3.995 de 31 de dezembro de 1941.

Nº 10.601 — Imobiliária a Pedra do Lar S. A. — Infração dos arts. 8º e 17 do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.602 — Metalúrgica Tabajara — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.603 — Antônio Mendes Cardoso Júnior — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.604 — Otácio Gomes — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.605 — Francisco Ferreira de Oliveira — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.606 — José Pinto de Carvalho — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.607 — Clotilde Parada — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.608 — Antônio Alves Ferreira — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.609 — Antônio Baptista de Oliveira — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.610 — Valquíria Marques Leão — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.611 — Amélia Fonseca do Amaral — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.612 — Túlio de Cândia — Infração do art. 7º, combinado com o art. 44, do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.613 — Mário Bennincampi Ribeiro — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.614 — Manoel Cardoso — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.615 — Jorge Castanheira da Silva — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.616 — Carlos Nunes de Adaujo — Infração dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.617 — CONCIL — Construções Comércio e Instalações Ltda. — Infração do art. 8º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.618 — Domingos Piva — Infração do art. 1º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.619 — Lage Engenharia e Construções Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.620 — Américo Martins da Costa — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.621 — Raymundo Paes Barreto Pessoa — Infração dos arts. 7º combinado com o art. 44, do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.622 — EDIACO — Engenharia Indústria e Comércio Ltda. — Infração do art. 7º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.623 — EDIACO — Engenharia Indústria e Comércio Ltda. — Infração do art. 7º do Decreto 23.569, de 11-12-63.

Nº 10.624 — FEMBARIF — Comércio e Indústria Ltda. — Infração dos arts. 8º e 17 do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.625 — Antônio Manra — Infração do art. 7º do Decreto 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.626 — Túlio de Cândia — Infração do art. 7º, combinado com o art. 44 do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Nº 10.627 — Franco & Reymundo — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Nº 10.628 — Manoel Nascimento Hidráulica — Infração do art. 8º do Decreto nº 23.569, de 11-12-33.

Ficam os senhores interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, sob pena de ser promovida a sua cobrança Executiva.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1964. — *Flávio Cardoso da Veiga*, Assistente do Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EDITAL Nº 2-64

Fazemos saber aos interessados que, de acordo com o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 3.820-60, foram abertas pelo Edital nº 1-64, inscrições para registro de candidatos à eleição do termo renovável de Conselheiros Federais.

De acordo com o art. 8º do Regulamento Interno do Conselho Federal de Farmácia, os seguintes Conselhos Regionais registraram, na Secretaria-Geral do CFF, os candidatos abaixo relacionados, até 15 de abril de 1964:

- CRF- 2 — Paulo Auber Rouquayrol
 CRF- 5 — Agnelo Arlington Fleury Curado
 CRF- 7 — Hermes Theodoro Sprenger
 CRF- 8 — Affonso Celso Camargo Madeira
 — André Roseira de Mattos
 — Cendy de Castro Guimarães
 — Eduardo Valente Simões
 — Enjolras Lins Peixoto
 — José Warton Fleury
 — Myrcio de Paula Pereira
 — Oliveiros Zeituni
 CRF- 9 — Octávio Pereira dos Anjos
 CRF-11 — Carlos José Gevaerd
 CRF14 — José Aleixo Prates e Silva
Júlio Sauerbroim de Toledo, Secretário-Geral.

FORMULÁRIO ORTOGRÁFICO

Divulgação n.º 266

2.ª edição

Preço: Cr\$ 3,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00